



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 308

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 224/2018

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do Executivo, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto. Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou detalhadamente a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Ao analisar a matéria apresentada em substitutivo do texto inicial foi possível constatar que foram sanadas falhas como a falta de documentação acessória a citar: minuta do contrato e estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda assim, notamos ser necessária a aprovação de emenda a fim de garantir a necessidade da emissão da nota de empenho – ferramenta importantíssima para o mais eficiente controle contábil da operação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Citamos, em tempo, divergência sobre o parágrafo único do artigo 5º por meio do qual *“fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do & Iº, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964”*.

Neste caso seria permitida tal dispensa “em casos especiais previstos em legislação específica” (§ 1º do artigo 60 da Lei 4.320/64). Tendo em vista que o Decreto Lei 1875, de 15 de julho de 1971, que tratava da matéria para pequenos municípios foi há muito revogado e, desde então, não houve nova regulamentação do tema por parte da União, do Estado de São Paulo e do próprio município, tem-se que essa previsão de dispensa não pode ser utilizada ante a ausência de previsão legal.

Ressaltamos que o Executivo informa que, até o presente momento, o percentual de comprometimento das operações de crédito apurado pelo Relatório de Gestão Fiscal publicado – referente ao 2º Quadrimestre de 2018 – para a Prefeitura de Ribeirão Preto é de 0,49%, portanto bem distante dos patamares estabelecidos pela LRF que é de 16% sobre a Receita Corrente Líquida.

Importante que fique registrado que segundo a gestão municipal o comprometimento com a inclusão dessa operação de crédito resulta em aumento discreto, abaixo de 1% nos limites fiscais para todos os anos projetados, com um aumento de total nos anos considerados de 0,17%.

Nos aspectos supra referidos, o objetivo e benefícios consequentes do projeto em questão foi bem acolhido pela Comissão, portanto a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

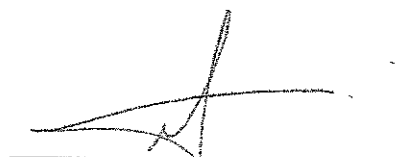
Sala das Comissões, 25 de outubro de 2018.



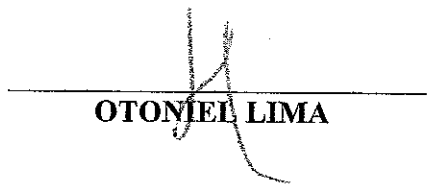
JEAN CORAUCI
Presidente



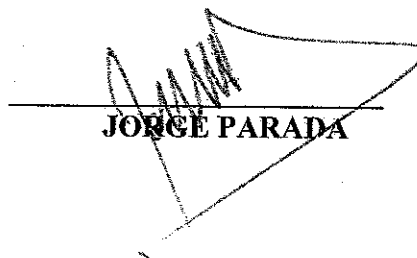
ADAUTO MARMITA
Vice-Presidente



MARINHO SAMPAIO
Relator



OTONIEL LIMA



JORGE PARADA